

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### DAS PARTES

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob Nº 10.739.225/0018-66, com sede na cidade de Ouricuri - PE, à Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Centro, neste ato representado por seu representante legal, Maria Luiza Mota da Silva, administradora, RG 1.026.899/SSP-SE CPF: 556.490.095-20 residente a rua à Rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 450, Centro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.

**CNA- CENTRO DE NEFROLOGIA DE ARARIPINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 23.770.094/0001-83, com sede na cidade de Araripina - PE, à Rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 450, Centro, neste ato representado por seu representante legal, Gustavo Martins dos Santos, brasileiro, médico, RG 300571995SSP-CE, CPF 852.833.203-91, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato:

- 1.1.1 Realização de Hemodiálise na Unidade de Terapia Intensiva do **CONTRATANTE**, internados pelo **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme valor especificado no item 2.1.
- 1.1.2 Pareceres médicos em nefrotogia destinados aos pacientes internados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS, na Unidade de Saúde do **CONTRATANTE**, conforme valor especificado no item 2.1.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de:

Hemodiálise até 04hs (primeira sessão): R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais)  
Hemodiálise até 04hs (sessões subsequentes): R\$ 700,00 (setecentos reais).

A aferição dos serviços por parte do **CONTRATANTE** será realizada com base na descrição e quantidade apresentada pela **CONTRATADA** e na constatação da efetiva realização documentada no prontuário do paciente.

- 2.2 O pagamento da fatura o será realizado em até 40 (quarenta) dias após o fechamento da competência (último dia de cada mês), mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços correspondente.
- 2.3 Para efetivação do pagamento, obriga-se a **CONTRATADA** a manter regular a situação perante os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** mediante crédito em conta corrente em Instituição Financeira nacional indicada pela **CONTRATADA**.



2.5 Os preços estabelecidos no item 2.1 serão reajustados conforme a variação do valor estabelecido pela sessão de hemodiálise intra-hospitalar pela Secretaria de Estado de Saúde de Pernambuco.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1 Realizar parecer médico em nefrologia quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como a apresentação da proposta terapêutica dialítica quando indicada, a qual deverá ser apresentado e definida juntamente como o médico responsável pelo paciente.
- 3.2 Disponibilização de profissionais médicos nefrologistas, enfermeiro com especialização em nefrologia e técnicos de enfermagem com treinamento em hemodiálise intrahospitalar.
- 3.3 Fornecimento de máquina de hemodiálise de proporção, equipamento de osmose reversa portátil, solução de hemodiálise ácida e básica, filtro capilar e linhas de sangue descartáveis, cateter duplo-lúmen para hemodiálise e agulha de fístula artério-venosa.
- 3.4 Observância estrita à legislação específica em vigor para o procedimento objeto do Contrato.
- 3.5 Fornecimento de cateteres para a realização de procedimentos dialíticos. (Cateteres de duplo lúmen).
- 3.6 Prestar os serviços contratados com qualidade e presteza, em obediência estrita às normas previstas no presente contrato, executando-o dentro do mais perfeito rigor científico.
- 3.7 Arcar com o pagamento referente a tributos e demais encargos fiscais inerentes à execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Prover água potável em volume e qualidade compatível com a legislação específica em vigor.
- 4.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo ajustado.
- 4.3 Não exigir dos empregados da **CONTRATADA**, serviços estranhos às suas funções.
- 4.4 Efetuar o pagamento dos pareceres de pacientes de acordo com a tabela do SUS.
- 4.5 Exclusividade na prestação dos serviços objeto desde Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURACÃO E RESCISÃO**

- 5.1 O presente instrumento terá duração de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação mediante termo aditivo.
- 5.2 O presente contrato poderá ser rescindido por vontade de qualquer uma das partes, sem que haja necessidade de declinar motivo e sem que caiba qualquer indenização, bastando para tanto, simples comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5.3 Haverá a rescisão contratual, ainda, nas seguintes hipóteses:
  - 5.3.1 Inexecução total ou parcial do OBJETO contratado;
  - 5.3.2 Falência do Proponente
  - 5.3.3 Prática de atos dolosos ou contrários à boa-fé.

### **CLAUSULA SEXTA - DISPOSICÕES GERAIS**

- 6.1 Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores e sócios da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



6.2 É vedado ao CONTRATANTE a utilização dos empregados da CONTRATADA em atividades distintas daquelas que são objeto deste contrato.

6.3 É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores funcionários da CONTRATADA, quando da realização dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

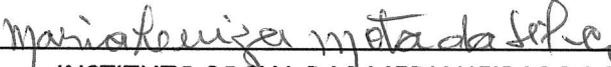
6.4 Fica revogado pelo presente instrumento a primeira parte do Parágrafo Segundo, da Cláusula 4ª, do Contrato de Locação e Avenças vigente entre as partes, no que se refere aos pacientes internados pelo SUS.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araripina - PE, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

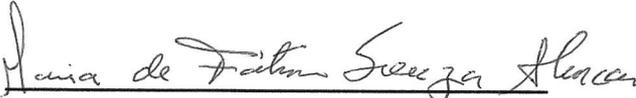
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Araripina-PE, 27 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

  
\_\_\_\_\_  
CNA -CENTRO DE NEFROLOGIA E ARARIPINA LTDA  
Dr. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS SÓCIO  
ADMINISTRADOR

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
RG: 2706332 SDS - PE

\_\_\_\_\_  
RG: